



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE QUATIPURU



OFÍCIO Nº 004/2022 – SEC. DE OBRAS



QUATIPURU/PA, 26 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE 33.202,42 M² DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU. CONFORME PROCESSO Nº 2022/194748 E CONVÊNIO Nº 68/2022, CELEBRADO COM SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP.**

Exmo. Senhor Prefeito,

Com os meus cumprimentos, venho através deste, solicitar de vossa excelência autorização para contratação de empresa para pavimentação asfáltica na sede do Município e no Distrito de Boa Vista.

Tendo recebido aprovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP/PA através do Convênio Nº 68/2022 para atender o melhoramento asfáltico em vias urbanas e sinalização horizontal na sede do Município e no Distrito de Boa Vista, com o valor total de R\$ 2.118.948,94 (dois milhões, cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), do qual R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) faz referência ao recurso disponibilizado pela SEDOP e o valor de R\$ 118.948,94 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) faz referência ao recurso disponibilizado pelo Município.

Neste contexto, segue em anexo plano de trabalho, relatório fotográfico, memorial descritivo, especificações técnicas, procedimentos simplificados para pavimentação de vias, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos-Resumo, memorial de cálculo, composição de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE QUATIPURU



unitários, composição de B.D.I, planilha de encargos sociais, projeto arquitetônico, mapa de localização, lista de vias.

Solicito providências cabíveis para que na forma da lei, encaminhe a referida pasta que segue, o mais breve possível, para que o setor competente realize futuras providências administrativas e contratações. O cronograma fixado para realização da supracitada obra terá vigência de 240 (duzentos e quarenta dias) dias, conforme publicação de convênio circulado no IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará) no dia 26/05/2022.

Atenciosamente,



Joaquim Coelho de Brito Junior

Joaquim Coelho de Brito
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Dec. 012/2021 – PMQ/PA

RECEBIDO
Em: 26/05/2022
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
S

Silvio Santa Brígida Alves
SILVIO SANTA BRÍGIDA ALVES
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 011/2021-PMQ



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

PROCESSO Nº 2022/194748
CONVÊNIO Nº 68/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 68/2022, COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE QUATIPURU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE 33.202,42 M² DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA - ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 135.894.742-20, RG nº 2232996-SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia, 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, na cidade de Belém/PA, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE QUATIPURU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, com sede localizada na Avenida Cônego Siqueira Mendes S/nº Centro-sede do município, CEP: 68.709-000, no Município de Quatipuru, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 01.612.367/0001-29, representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**, portador da carteira de identificação nº 8570/OAB e CPF nº 461.976.562-72, residente e domiciliado, na Avenida Cônego Siqueira Mendes, nº 155, Centro, na cidade de Quatipuru, CEP 68.709-000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este Convênio, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE 33.202,42 M² DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA - ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e o **MUNICÍPIO DE QUATIPURU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES:

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP



- a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU** a importância de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar, conforme despacho DIFIS/SEDOP, de 08/04/2022, anexo aos autos, seq. 55 o engenheiro, **CARLOS ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula 6403603/2, através de Portaria, para, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do engenheiro, **JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO**, Registro 1512973319/PA, designado pela Prefeitura, de acordo com documento anexo aos autos, seq. 16, fls. 5/6, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.



**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 2.118.948,94 (dois milhões cento e dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** será repassado pela SEDOP, em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 912.400,00 (novecentos e doze mil e quatrocentos reais); a 2ª, no valor de R\$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais) e a 3ª e última no valor de R\$ 396.600,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais); e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 118.948,94 (cento e dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª, no valor de R\$ 54.264,51 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), a 2ª, no valor de R\$ 41.096,86 (quarenta e um mil noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) e a 3ª e última parcela no valor de R\$ 23.587,57 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.



CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042 0101/0301, conforme Nota de Empenho 2022NE01134
PREFEITURA: 1617 15.451.0008.1009 449051 1500

CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, em face do disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 733/2013.

Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, *h*, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias a contar da assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição Estadual, correndo as despesas por conta da SEDOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 25 de maio de 2022.

BENEDITO RUY
SANTOS
CABRAL:135894742
20

Assinado de forma
digital por BENEDITO
RUY SANTOS
CABRAL:13589474220

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE

JOSE AUGUSTO
DIAS DA SILVA

Assinado de forma digital
por JOSE AUGUSTO DIAS
DA SILVA
Dados: 2022.05.25 09:40:01
-03'00'

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIPURU
CONVENENTE

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor MARCUS VINICIUS ANGELIM DE AZEVEDO, Matrícula nº 5936254/2, Cargo/Função: Coordenador, como fiscal dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e as Empresas abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
66/2022	J.F.C. de Correa Eireli	Construção de Estivas em Madeira, no Município de Chaves/PA.
68/2022	Mais Brasil Construtora Ltda	Restauração da Pavimentação de Concreto em São Sebastião da Boa Vista/PA.

II - DESIGNAR o servidor JOSÉ SOMBREIRO DA SILVA NETO, Matrícula nº 5897265/3, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos Contratos, acima descritos, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III- Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 803794

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 0387/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADA NO DOE Nº. 34.948, DE 27/04/2022.

Onde se lê:

I - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, 15 (trinta) dias de férias da servidora MARCIA HELENA TEIXEIRA LEAL, matrícula nº. 55588278/5, ocupante do Cargo de Coordenador, para o período de 26/05/2022 a 09/06/2022, concedidas através da PORTARIA nº. 031/2022, de 14/01/2022, publicada no DOE nº. 34.839, de 21/01/2022, referente ao período aquisitivo 08/01/2021 a 07/01/2022.

Leia-se:

I - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, 15 (trinta) dias de férias da servidora MARCIA HELENA TEIXEIRA LEAL, matrícula nº. 55588278/5, ocupante do Cargo de Coordenador, para o período de 25/04/2022 a 09/05/2022, concedidas através da PORTARIA nº. 031/2022, de 14/01/2022, publicada no DOE nº. 34.839, de 21/01/2022, referente ao período aquisitivo 08/01/2021 a 07/01/2022.

Protocolo: 803957

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TAC Nº 08/2022 - CV Nº 23/2021

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

CONCEPÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.807.041/0001-55

Objeto: CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO NA COMUNIDADE LAURO SODRÉ EM CURUÇÁ/PA.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 25/05/2022 a 21/11/2022

Data da Assinatura: 25/05/2022

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 803839

CONVÊNIO

CONTRATO DO CONVÊNIO Nº 68/2022

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Quatipuru – CNPJ 01.612.367/0001-29

Objeto: Recuperação asfáltica de 33.202,42 m² de vias urbanas e sinalização horizontal na sede do município e no Distrito de Boa Vista – etapa I, no município de Quatipuru/PA.

Vigência: 26/05/2022 a 21/01/2023

Valor Global: R\$ 2.118.948,94

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042 0101/0301

Nota de Empenho 2022NE01134

PREFEITURA DE QUATIPURU: 1617 15.451.0008.1009 449051 1500

Foro: Belém

Data da Assinatura: 25/05/2022

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Augusto Dias da Silva

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 804351

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 0552/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/485934, de 22/04/2022 – DISET/SEDOP;

RESOLVE:

TRANSFERIR, para o período de 30/05 a 03/06/2022, o deslocamento dos servidores ALEXANDRE JOSÉ ALMEIDA DE ALENCAR, Matrícula nº 5907413/3, Cargo/Função: Diretor, e ANTÔNIA MARIA RIBEIRO ALMEIDA, Matrícula nº 5268664/2, Cargo/Função: Assistente de Obras Públicas, autorizados a viajar para o Município de Gurupá/PA, anteriormente concedido no período de 16 a 20/05/2022, através da PORTARIA nº 0408/2022, de 27/04/2022, publicada no DOE nº 34.951, de 29/04/2022, em virtude de alteração na programação de viagem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 804154

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022-CPL/SEDOP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PALCO E ÁREA PARA ATIVIDADES FÍSICAS E CONCLUSÃO DOS 33,15% DA OBRA DAS ARENAS ESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM, neste Estado.

A CPL comunica o resultado de julgamento de habilitação, para os efeitos do art. 109, da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

EMPRESAS HABILITADAS:

PHAZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ: 12.143.487/0001-40

SENEGEN CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.654.914/0001-76

M PAMPLONA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 19.578.735/0001-25

M & B ENGENHARIA CNPJ: 02.656.632/0001-33

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação Belém-PA, 25 de maio de 2022.

Leandro de Aguiar Alves.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - LOTE 03 - CARAJÁS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 030/2021- CPL/SEDOP

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM MUNICÍPIOS NAS REGIONAIS QUE INTEGRAM O ESTADO DO PARÁ / LOTE 03 - CARAJÁS.

O Secretário Estadual da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, nos usos de suas atribuições legais DECIDE:

ACATAR ao relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação sobre o Julgamento de Recurso da contra o resultado de julgamento de habilitação relativo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 030/2021 - Lote 03 - CARAJÁS, mantendo a decisão da Comissão, e no mesmo ato convoca as empresas HABILITADAS no certame relacionadas abaixo, para ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE ACONTECERÁ NO DIA 27/05/2022 DE 2021 as 15:00 HS.

EMPRESAS HABILITADAS:

1 - LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI CNPJ: 03.992.929/0001-32

2 - ENGEOFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ: 10.563.802/0001-63

3 - CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A CNPJ: 22.983.316/000183

Dê ciência as recorrentes, divulgando-se esta decisão junto aos Diários

Oficiais, conforme as formalidades de publicidade determinadas em Lei.

Belém-PA, 25 de maio de 2022.

Benedito Ruy Santos Cabral.

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 018/2021- CPL/SEDOP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM MUNICÍPIOS NAS REGIONAIS QUE INTEGRAM O ESTADO DO PARÁ / LOTE 08 - CAETÉ.

A Comissão Permanente de Licitação CONVOCA as empresas HABILITADAS na Concorrência Pública CP 018/2021 LOTE 08 - CAETÉ, para abertura das Propostas designada para o dia 27/05/2022 às 16:00 Hs.

EMPRESAS HABILITADAS:

1 - ENGEOFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ: 10.563.802/0001-63

2 - LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI CNPJ: 03.992.929/0001-32

3 - CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A CNPJ: 22.983.316/0001-83

4 - B.A. MEIO AMBIENTE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 07.593.016/0004-47

5 - CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A CNPJ: 25.316.468/0001-10

6 - J. A CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI CNPJ: 22.328.699/0001-56

Belém-PA, 25 de maio de 2022.

Leandro de Aguiar Alves.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo: 804454